



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

EDITAL Nº 016/2026

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

DATA DA REALIZAÇÃO: **11/05/2026**

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI-SP**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO CARENTE QUE PROCURAM A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PREÂMBULO

O Excelentíssimo Senhor **CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI**, Prefeito Municipal de Iacri-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO CARENTE QUE PROCURAM A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, descritos no Termo de Referência deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, Decreto Municipal nº. 2824, de 19 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A presente licitação atende as requisições do seguinte setor: Fundo Municipal da Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, deste Município.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **11 de maio de 2026**, a partir das **09h00min**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Iacri, localizada na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri-SP, após protocolados até às **9h00min do mesmo dia no Setor de Tributação**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares destinados a atender à demanda da população carente que procuram a Assistência Social e Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses e visando ainda aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Iacri, conforme Termo de Referência do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

As empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor preço por item.

2 – DA PARTICIPAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os seguintes recursos orçamentários:

- Órgão: Poder Executivo

- **Unidade 2.3. Fundo Municipal da Assistência Social**

- Cat. Econ.: 339032. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

- **Unidade 2.10. Fundo Municipal de Saúde**

- Cat. Econ.: 339032. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc) do representante legal da licitante na sessão.

d) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 91 da LOM (Lei Orgânica do Município) de Iacri, nos termos do Anexo III do presente Edital.

e) Declaração de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** de acordo com a Lei Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, nos termos do anexo VI.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

3.2 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante por ele representada.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02**, bem como os demais documentos necessários para o credenciamento, previstos no item 03 do presente Edital.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026
PROCESSO Nº. 030/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
EMAIL:
FONE:

ENVELOPE Nº. 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026
PROCESSO Nº. 030/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI – SP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
EMAIL:
FONE:

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – O licitante deverá apresentar a proposta em **pen drive**, ou via e-mail para (compras.iacri@gmail.com), para facilitar o cadastro dos itens licitados no sistema informatizado, **(digitação eletrônica da proposta, conforme anexo X)**, o que não substituirá o envelope proposta, que deverá obrigatoriamente ser apresentado, em conformidade com o subitem 5.2. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição e marca do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

5.2.4 – Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

5.2.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.6 – Deverão ser apresentados dentro do envelope de propostas, os seguintes documentos:

5.2.7 - Condições de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2– REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - **Fazenda Federal e INSS**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

Estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).

- **Fazenda Municipal:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

d) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

e) Declaração de **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (Modelo – Anexo V).

f) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária do município da licitante. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da licitante.

6.3– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma do artigo 69, II da Lei 14.133/21.

6.4– OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1– Declaração de que **inexiste qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Modelo – Anexo IV).

6.5– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.5.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.5.1.2 – As autenticações poderão também ser feitas pelo Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 12, da Lei nº 14.133/2021, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.5.2 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.

7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Agente de Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de menor preço **(unitário)**, nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2 – O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item 5, que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste Edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.4 – Os valores dos itens na proposta deverão ter no máximo **02 (duas) casas decimais (centésimo de real)**.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.5– O Agente de Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6– A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7– Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)** entre os lances.

7.8– A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9– Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 – Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.11 – O Agente de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução da porcentagem.

7.12 – Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço (unitário), decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 – A verificação será certificada pelo Agente de Contratação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 – Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da regularidade fiscal, o Agente de Contratação suspenderá a sessão e concederá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Dos atos da Administração cabem:

8.1.1 - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

8.1.1.1 - ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.1.1.2 - julgamento das propostas;

8.1.1.3 - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.1.1.4 - anulação ou revogação da licitação;

8.1.1.5 - extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2 - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

8.1.3 - Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 8.1.1.2 e 8.1.1.3 - do item 8.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

8.1.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 8.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 desta Lei](#), da ata de julgamento;

8.1.3.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

8.1.4 - O recurso de que trata o item 8.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.5 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.7 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da respectiva ata e poderá ser prorrogado, por igual período



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

e aditivado o quantitativo de acordo com o Plano de Contratação Anual do exercício, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de valores registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de contratação, a Prefeitura Municipal, consultará o Setor de Licitações para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 - Com as informações do Setor de Licitações, será convocado o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7- Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação expedida pelo Setor de Licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato **na sede da Prefeitura Municipal**, na Rua Ceará, nº 1.783, Centro, ou retire o documento equivalente

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria solicitante, através do responsável, e deverão ser feitas na Rua Ceará, nº 1741, Centro, Iacri/SP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira.

11.1.1 – As entregas deverão ser realizadas conforme as necessidades de cada Secretaria e a critério da administração.

11.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local acima indicado, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3 - Os produtos licitados deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

11.4 - **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços assinada, na forma deste termo referência, ficará por conta dos secretários de cada pasta, devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços/entrega dos produtos.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação.

12.2 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas nas **NOTAS DE EMPENHOS**, devendo a sua substituição, quando for o caso, ocorrer na forma e prazos definidos no item 12.3 abaixo.

12.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação dos produtos que não estejam em conformidade com as notas de empenhos, rejeitá-los no todo, determinando a imediata rescisão contratual;

a.1) na hipótese de substituição dos produtos que estejam em conformidade com as notas de empenhos a contratada deverá fazê-la conforme indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual.

13 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado e emissão das notas fiscais.

13.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

13.3 - Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços aos materiais já entregues à Prefeitura, mesmo que ainda não pagos.

13.4 - Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023>, de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

13.5 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 13.2.

13.6 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento té que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 5º, do artigo 90, da Lei nº. 14.133/2021.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.3.1. – Advertência;

14.3.2 – multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 – impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 – as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 – das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

14.3.5.2 – da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 – O atraso injustificado da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.5 – Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 deste Edital;

14.5.1 – a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 14.3.2 e subitens deste Edital.

14.6 – As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens e 14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente e de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 – Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2.1 – Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.3 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.3.1 – somente serão válidos os documentos originais, enviados in loco ou via e-mail, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

15.3.2 – não protocolando na forma definida, o Agente de Contratação não apreciará o teor dos citados documentos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

16.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Agente de Contratação e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município e no Átrio da Prefeitura Municipal de Iacri.

16.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Município.

16.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação.

16.8 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de Declaração de que não se encontra dentro da proibição do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Iacri;

Anexo IV – modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V – modelo de Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – modelo de Declaração de reserva de cargos;

Anexo VII – modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços (**preenchimento exclusivo da contratante**);

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação (**preenchimento exclusivo da contratante**);

Anexo X - Proposta Digital (**digitação eletrônica da proposta**).

16.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados na Prefeitura Municipal de Iacri, sito na Rua Ceará, nº. 1.783, Centro, Iacri/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones (14) 3489-8509/8525 – e-mail: compras.iacri@gmail.com / compras@iacri.sp.gov.br.

Iacri-SP, 22 de abril de 2026.

CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO CARENTE QUE PROCURAM À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IACRI/SP.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	300	latas	LACTOSE, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE*, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO TRICÁLCICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, CLORETO DE COLINA, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, GLUCONATO CÚPRICO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N-PTEROIL-L- GLUTÂMICO, IODATO DE POTÁSSIO, ACETATO DE RETINILA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1 – 800GR OU SIMILAR
02	300	latas	LACTOSE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL), LEITE DESNATADO*, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), PROTEÍNA DO SORO DE LEITE*, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, COLECALCIFEROL, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 2 – 800GR OU SIMILAR
03	250	latas	MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE COLINA, SAIS DE MAGNÉSIO DE ÁCIDO CÍTRICO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO (VITAMINA C), TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA (VITAMINA E), SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA (VITAMINA B3), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5), D-BIOTINA (VITAMINA B7), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), PALMITATO DE RETINILA (VITAMINA A), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO (ÁCIDO FÓLICO), DL-ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E), CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA (VITAMINA B1), COLECALCIFEROL (VITAMINA D), IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, BETACAROTENO, SULFATO DE MANGANÊS, INOSITOL, L-METIONINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO E BIOTINA. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2 – 800GR OU SIMILAR
04	250	latas	MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), MORTIERELLA ALPINA, CASEINATO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGENO FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, CISTEÍNA, CLORETO DE COLINA, VITAMINA C, TAURINA, TRITOFANO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, URIDINA, CITIDINA, CARNITINA, ADENOSINA, INOSINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, GUANOSINA, BIOTINA, VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B2, VITAMINA B12, VITAMINA B1, VITAMINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

			D, VITAMINA B6; IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. REFERÊNCIA: APTAMIL SEM LACTOSE FORMULA INFANTIL - 400GR OU SIMILAR
05	250	latas	MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE*, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, CASEINATO DE POTÁSSIO*, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SULFATO DE MANGANÊS), ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, MESO-INOSITOL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA, TAURINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. *FONTE PROTEICA. REFERÊNCIA: NAN SEM LACTOSE FORMULA INFANTIL - 400GR OU SIMILAR
06	300	latas	XAROPE DE GLICOSE, PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE*, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEOS VEGETAIS (COLZA, GIRASSOL, PALMA), FOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DIHIDROGÊNIO DE POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CLORETO DE COLINA, L-ÁCIDO ASCÓRBICO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, DL-ALFA-TOCOFEROL, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NUCLEOTÍDEOS (SAL DISSÓDICO DE URIDINA, 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOTOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO, GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, SULFATO CÚPRICO, ÁCIDO N-PTEROIL-GLUTÂMICO, SULFATO DE MANGANÊS, RETINI PALMITATO, RIBOFLAVINA, CIANOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE PEIXE E DE LEITE (PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE). *FONTE PROTEICA. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI - 400GR OU SIMILAR
07	300	latas	LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DO LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, PIRÓFOSFATO FÉRRICO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SÓDIO), INULINA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTE SUCRALOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR - 740GR OU SIMILAR
08	300	latas	XAROPE DE MILHO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, AÇÚCAR, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), ÓLEO DE MILHO, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM), CITRATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, L-ARGININA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) DE ÓLEO DE SCHIZOCHYTRIUM SP, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CLORETO DE COLINA, DEXTROSE, PALMITATO DE ASCORBILA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, ÓLEO DE GIRASSOL, TARTARATO DE L-CARNITINA, MENAQUINONA, SULFATO DE ZINCO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, SULFATO CÚPRICO, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO (III), SELENITO DE SÓDIO, FILOQUINONA, MOLIBDATO DE SÓDIO, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E EDULCORANTE ACESSULFAME DE POTÁSSIO. REFERÊNCIA: PEDIASURE - 400GR OU SIMILAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

09	360	litros	ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO, ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTO OLEICO, FRUTOSE, MINERAIS (CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO SÓDICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS II, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO III, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBIDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO), FIBRA DE SOJA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), ÓLEO VEGETAL DE CANOLA, MIO-INOSITOL, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, BETACAROTENO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, COLECALCIFEROL, FILOQUINONA, D-BIOTINA E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EDULCORANTES: MALTITOL E ACESSULFAME DE POTÁSSIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE GOMA GELANA E REGULADORES DE ACIDEZ: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ÁCIDO CÍTRICO E BICARBONATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DERIVADOS DE SOJA. REFERÊNCIA: GLUCERNA SR. NUTRIÇÃO ORAL PARA CONTROLE GLICÊMICO -200ML OU SIMILAR
10	550	latas	XAROPE DE MILHO, MALTODEXTRINA, SACAROSE, PROTEÍNA CONCENTRADA DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS), PROTEÍNA ISOLADO DE SOJA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CARBOIDRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, PALMITATO DE ASCORBILA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, DIFOSFATO FÉRRICO, NICOTINAMIDA, SULFATO DE ZINCO, ÓLEO DE GIRASSOL, SULFATO DE MANGANÊS, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DEXTROSE, SULFATO FERROSO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, SULFATO CÚPRICO, ÓLEO DE MILHO, BETACAROTENO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENATO DE SÓDIO, FILOQUINONA, CLORETO DE CROMO (III), D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, AROMATIZANTE E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. REFERÊNCIA: ENSURE - 400GR OU SIMILAR
11	1100	latas	MALTODEXTRINA, ÓLEO VEGETAL (CANOLA E MILHO/SOJA), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PROTEÍNA DO LEITE (CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE), MINERAIS (CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CITRATO SÓDICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, GLUCONATO DE ZINCO, GLUCONATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE, SELENATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO), VITAMINAS (CITRATO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, BETACAROTENO, NICOTINAMIDA, PALMITATO DE RETINILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, COLECALCIFEROL, FITOMENADIONA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, D-BIOTINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E GAMA XANTANA, AROMATIZANTE, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC EM PÓ - 800GR OU SIMILAR
12	270	latas	MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO VEGETAL DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO VEGETAL DE SOJA), FRUTOSE, MINERAIS (SULFATO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS II, SULFATO CÚPRICO, SULFATO DE CROMO III, POTÁSSIO DODECAHIDRATADO, MOLIBIDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, PALMITATO DE ASCORBILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, PALMITATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, BETACAROTENO, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), MIO-INOSITOL, L-CARNITINA, TAURINA, EDULCORANTES: MALTITOL E ACESSULFAME DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E REGULADOR DE ACIDEZ: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. REFERÊNCIA: GLUCERNA SR - 850GR OU SIMILAR
13	200	latas	XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, ÓLEOS VEGETAIS (COCO, CÂRTAMO E CANOLA), L-ARGIRINA, L-LISINA, L-ASPARTATO, L-GLUTAMINA, L-LEUCINA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-FENILALANINA, CITRATO SÓDICO, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, N-ACETIL-METIONINA, L-TREONINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, CLORETO DE POTÁSSIO, L-TRIPTOFANO, BIRTARTARATO DE COLINA, L-TIROSINA, CLORETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

			DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-A-TOCOPERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS (II), CLORIDRATO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO (III), FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. REFERÊNCIA: NEOCATE ADVANCE – 400GR OU SIMILAR
14	200	latas	XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA L-ASPARTATO*, L-LEUCINA*, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA*, L-GLUTAMINA*, L-PROLINA*, L-VALINA*, GLICINA*, L-ISOLEUCINA*, L-TREONINA*, L-FENILALANINA*, L-TIROSINA*, L-SERINA*, L-HISTIDINA*, L-ALANINA*, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA*, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO*, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA*, CITRATO DE CÁLCIO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOPEROIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. REFERÊNCIA: NEOCATE LCP – 400GR OU SIMILAR
15	900	litros	ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO VEGETAL (GIRASSOL, CANOLA E MILHO/ SOJA), MINERAIS: CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, GLUCONATO DE ZINCO, GLUCONATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO. VITAMINAS: COLINA, C, E, BETACAROTENO, K, A, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, D3, BIOTINA, B12, B6, B1, ÁCIDO FÓLICO, AROMATIZANTE, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ANTUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTABILIZANTE CARRAGENA, REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. REFERÊNCIA: DIETA ENTERAL LIQUIDA TROPHIC SOYA – 1 LT OU SIMILAR
16	2700	litros	ÁGUA, MALTODEXTRINA, ÓLEO VEGETAL (CANOLA E MILHO/SOJA), PROTEÍNA DO LEITE (CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE), PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, MINERAIS (CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO SÓDICO, GLUCONATO DE ZINCO, GLUCONATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CROMO, MOLIBDATO DE SÓDIO), VITAMINAS (CITRATO DE COLINA, LASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOPERILA, BETACAROTENO, NICOTINAMIDA, PALMITATO DE RETINILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, COLECALCIFEROL, TIAMINA MONONITRATO, FITOMENADIONA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, D-BIOTINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CIANOCOBALAMINA), AROMATIZANTE, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE CARRAGENA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: TROPHIC BASIC LÍQUIDO – 1 LT OU SIMILAR
17	180	latas	SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, AMIDO, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, PALMISTE, CANOLA, MILHO), SAIS MINERAIS E VITAMINAS. REFERÊNCIA: NAN ESPESSAR - 800GR OU SIMILAR
18	300	latas	MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA*, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE CÁRTAMO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL A-TOCOPERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N-PTEROIL- L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, ÓLEO DE , ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

			COHNII, MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. *FONTE PROTEICA. REFERÊNCIA: FORMULA INFANTIL NAN SCIENSE PRO SOJA - 800GR OU SIMILAR
19	400	latas	SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5 MONOFOSFATO), BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. REFERÊNCIA: NAN COMFOR 1 LEITE EM PÓ - 800GR OU SIMILAR
20	1200	latas	SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTOOLISSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5 MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. REFERÊNCIA: NAN COMFOR 2 LEITE EM PÓ - 800GR OU SIMILAR
21	250	latas	PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, L-TIROSINA, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL- -TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. REFERÊNCIA: NAN SUPREME PRO 1 - 800GR OU SIMILAR
22	250	latas	PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, SAIS MINERAIS (HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CÁLCIO, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, L-FENILALANINA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL- -TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE RETINILA, RIBOFLAVINA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, BITARTARATO DE COLINA, L-HISTIDINA, MIO-INOSITOL,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

			NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. REFERÊNCIA: NAN SUPREME 2 - 800GR OU SIMILAR
23	270	latas	SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN *FONTE PROTEICA. REFERÊNCIA: NESTOGENO 1 - 800GR OU SIMILAR
24	360	latas	SORO DE LEITE DESMINERALIZADO*, LEITE DESNATADO*, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. . ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA, CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN * FONTE PROTEICA. REFERÊNCIA: NESTOGENO 2 - 800GR OU SIMILAR
25	270	latas	MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. REFERÊNCIA: FORTINI PLUS - 400GR OU SIMILAR
26	270	latas	SÓLIDOS DO LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, FIBRAS ALIMENTARES (GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS), CACAU, ÓLEO DE PEIXE, CARBONATO DE CÁLCIO, BITARTARATO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DL-ALFA-TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, NICOTINAMIDA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, GLUCONATO CÚPRICO, COLECALCIFEROL, SULFATO DE MANGANÊS (II), RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA, CLORETO DE CROMO (III), D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, MOLIBDATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ASCORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E EMULSIFICANTE LECITINA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA REFERÊNCIA: FORTINI COMPLETE - 400GR OU SIMILAR
27	90	latas	AUXÍLIO NO MANEJO DA DOENÇA DE CROHN: CONTÉM INGREDIENTES QUE AUXILIAM NO CONTROLE DA INFLAMAÇÃO. XAROPE DE GLICOSE, CASEINATO DE POTÁSSIO, SACAROSE, GORDURA LÁCTEA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, MINERAIS (CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO , SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

			CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO E SELENATO DE SÓDIO) ÓLEO DE MILHO, ÁGUA, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, PALMITATO DE RETINILA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. REFERÊNCIA: MODULEM - 400GR OU SIMILAR
28	200	latas	CONTÉM PROTEÍNAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS, BAIXO TEOR DE LACTOSE, PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA/ARA E NUCLEOTÍDEOS, SENDO SEM AÇÚCAR E SEM GLÚTEN. REFERÊNCIA: NAN SENSITIVE - 800GR OU SIMILAR

OBSERVAÇÕES:

1 - TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1 - As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega solicitado pela Assistência Social;

1.2 - O transporte e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto;

1.3 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência, caso contrário podem incidir as penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

2 - DOS PRAZOS, DO VALOR ESTIMADO, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1 - A entrega do produto deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Rua Ceará, nº 1741, Centro, Iacri/SP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2.2 - O valor total estimado é de **R\$ 879.407,10** (oitocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e dez centavos) ficando franqueado aos interessados analisar as cotações juntadas ao processo licitatório.

3 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada dos empenhos;

3.2 - Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias referentes a reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;

3.3 - Comprometer-se a trocar o produto, caso este esteja avariado;

3.4 - Entregar o produto com informação de lote e validade na Nota Fiscal;

3.5 - Entregar a NOTA FISCAL para o responsável pela unidade no momento da entrega da mercadoria e, também, enviar uma via por e-mail (assistencia@iacri.sp.gov.br);

3.6 - Todos os materiais fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

a) Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos produtos, deixando estes de corresponder às especificações exigidas, serão, então, devolvidos para substituição ou adequações, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;**

b) A Administração se reserva o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações descritas no Edital.

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1 - Aquisição de suplementos alimentares para atender à população carente que buscam suporte/auxílio na Assistência Social. A CONTRATAÇÃO visa o abastecimento parcelado pelo período de um ano.

5 - DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO OBRIGATÓRIOS:

5.1 - Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da licitante;

5.2 - Os produtos licitados deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Os itens deverão estar de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, deverão ser entregues em perfeito estado para utilização. Deverão ser enviados devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga;

6.2 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração Pública decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

6.3 - Zelar pela segurança e qualidade dos serviços prestados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

7.2 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

7.3 - Realizar controle e acompanhando em parceria com a contratada a fiel execução do contrato;

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento seguirá o cronograma financeiro, o qual é de responsabilidade do Setor de Finanças.

9 - ADJUDICAÇÃO: Menor preço (por item).

10 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida pelo Departamento de Contabilidade após realização da cotação estimada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO I

LOGO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Iacri

PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

00X/2026

PROCESSO Nº 00X/2026

Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL			Número	00X/2026	
Data da Abertura	XX/0X/2026			Encerramento	XX/0X/2026	
Fornecedor						
Endereço						
Cidade						
Estado						
Local de Entrega	Conforme Edital			Prazo de Entrega	Conforme Edital	
Cond.Pagamento	Conforme Edital			Validade da proposta	Conforme Edital	
ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					Valor Total	

Iacri, de de 2026

Nome da empresa e do responsável e assinatura

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2026

Pregão nº. /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2026

Pregão nº. /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está
ciente do regramento constante no art. 93 da Lei nº. 8.213/91, quanto
às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se
enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Processo Licitatório nº. /2026
Pregão nº. /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo
Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como
_____ (microempresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos
da Lei Complementar 123/06, com as alterações da Lei Complementar
147/2014.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI - SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /2026

Processo Licitatório nº /2026
Pregão Presencial nº /2026 – Registro de Preços Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IACRI E A EMPRESA

_____, VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA POPULAÇÃO CARENTE QUE PROCURAM A ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÂMBULO

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IACRI**, inscrito no CNPJ nº 44.547.395/0001-85, com sede na Rua Ceará, nº 1.783, na cidade de Iacri-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG. nº. 34.294.078-8 SSP/SP e do CPF. nº 220.706.368-28, residente e domiciliado à Rua Rômulo de Giulli, nº 1192, na cidade de Iacri, Estado de São Paulo, CEP: 16.680-007, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa __, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. __, bairro __, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), (profissão), portador do RG nº _____ SSP/_____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, (bairro), na cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de Suplementos Alimentares destinados a atender à demanda da população carente que procuram a Assistência Social e Saúde do município, pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Edital e proposta apresentada na licitação e Anexo I que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período e aditativo o quantitativo de acordo com o Plano de Contratação Anual do exercício, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado pelos responsáveis do setor: Fundo Municipal da Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, deste Município, deste Município.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pela Secretaria solicitante, através do responsável, na Rua Ceará, nº 1741, Centro, Iacri/SP – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira).

5.1.2. As entregas deverão ser realizadas conforme as necessidades de cada Secretaria e a critério da administração.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.3.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

5.3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação.

5.4 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das informadas nas **NOTAS DE EMPENHOS**, devendo a sua substituição, quando for o caso, ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

5.4.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação dos produtos que não estejam em conformidade com as notas de empenhos, rejeitá-los no todo, determinando a imediata rescisão contratual;

a.1) na hipótese de substituição dos produtos que estejam em conformidade com as notas de empenhos a contratada deverá fazê-la conforme indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, enviada via e-mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

contados da notificação por escrito, enviada via e- mail, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual.

5.5 - FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços assinada, na forma deste termo referência, ficará por conta dos secretários de cada pasta, devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1. Durante o prazo de vigência desta ata, o valor será de ____ (____).

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

7.1.1 – Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento té que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

7.2 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

7.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.4 - Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) <https://www.iacri.sp.gov.br/prefeitura/decretos/category/349-decretos-de-2023> , de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

7.4 – Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas bancárias.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da contratada:

8.1.1. Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como desta Ata.

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

11.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Bastos, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de Iacri, __de____de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI
CLEBER ROGÉRIO CERBANTES PANHOZZI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

.....

(DETENTORA DA ATA)

representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1.
RG nº.

2.
RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

CEP: 17.680-000 - IACRI – SP.

e-mail: compras.iacri@gmail.com/compras@iacri.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO X

Proposta Digital **(*digitação eletrônica da proposta*)**